



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 2.734

De 07 de outubro de 2013.

(Projeto de Lei n.º 33 oriundo do Vereador Braz Elísio Ricardo dos Santos)

PROJETO DE LEI QUE TORNA OBRIGATÓRIA A
DISPONIBILIDADE DE GUARDA VOLUMES NAS
ENTRADAS DOS BANCOS EXISTENTES NOS
MUNICÍPIOS.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º - As instituições financeiras deverão instalar armários com compartimentos fechados a chave antes das portas giratórias ou de outro mecanismo detector de metais, num prazo de 90 dias após a publicação desta.

Art. 2º - As instituições Financeiras deverão disponibilizar um funcionário que entregará a chave ao cliente usuário da agência que precisar do serviço.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 07 de outubro de 2013.

Salvador de Souza
PRESIDENTE

Silvio Rogério Furtado da Graça
VICE - PRESIDENTE

Genaro Eurico Rocha
1º SECRETÁRIO

Michelle Vieira Cabral da Silva
2ª SECRETÁRIA

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 30/10/2013

Álvaro Cabral da Silva
Prefeito Municipal